

Ministério da
Fazenda

Receita Federal

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA NIKKEY COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco O, Edifício Órgãos Centrais do Ministério da Economia, Sala 705, Brasília/DF, CEP 70.0279-400, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0159-20, neste ato representada pelo(a) Sr. Flávio Bueno de Figueiredo – Supervisor Técnico da Equipe Regional de Trabalho de Gestão e Fiscalização de Contratos, nomeado pela Portaria SRRF nº 43, de 25 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 97, de 26/05/2021, e suas alterações, portador da matrícula funcional nº 1536826, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **NIKKEY COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.678.621/0001-17, sediada na Rua Totico de Medeiros, lote 27 – Bairro Maria Leite, em Corumbá/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Daniela Harumi Shiraishi, portadora da Carteira de Identidade nº 1014126, expedida pela SSP/MS, e CPF nº 700.328.231-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.410250/2024-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão nº SRRF nº 90012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de aquisição de água mineral natural, sem gás, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Edital** do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em regime de comodato, para unidade de ALF/COR	Garrafão com capacidade de 20 litros	1.500	19,40	29.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, iniciando em 20/01/2025 e término em 19/01/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE CONTRATO 05/2025 PROCESSO 10265.410250/2024-82



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, conforme a classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 170018;
- Fonte: 1032000000;
- Programa de Trabalho: 04122003220000001;
- PTRES: 171552
- Elemento de Despesa: 339030
- PI: OUTRCUSTEIO

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência** e no **Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **Termo de Referência**.

TERMO DE CONTRATO 05/2025 PROCESSO 10265.410250/2024-82



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Rescisão Unilateral pela Contratante: A Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nas seguintes circunstâncias:

- Descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais pelo contratado;
- Lentidão na execução do fornecimento que comprometa o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Interrupção do fornecimento sem justificativa aceita pela Contratante;
- Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem autorização prévia da Contratante;
- Não atendimento às notificações ou determinações da fiscalização designada pela Contratante;
- Comprovação de prática de atos ilícitos relacionados à execução do contrato;
- Motivos de interesse público, devidamente fundamentados e justificados pela Contratante.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão unilateral, conforme previsto no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos e garantias previstos na referida legislação.

11.5. O termo de rescisão será precedido, sempre que possível, dos seguintes documentos:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

TERMO DE CONTRATO 05/2025 PROCESSO 10265.410250/2024-82



**Ministério da
Fazenda**



Receita Federal

12.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para quaisquer operações financeiras.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 124 da referida lei.

13.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no parágrafo único do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, observados, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito público.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em meio oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto em seu artigo 94.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Goiânia, 17 de janeiro de 2025.

FLAVIO BUENO DE FIGUEIREDO

Supervisor Técnico da Equipe Regional de Trabalho de Gestão e Fiscalização de Contratos

TERMO DE CONTRATO 05/2025 PROCESSO 10265.410250/2024-82



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIELA HARUMI SHIRAISHI

Data: 17/01/2025 13:13:53-0300

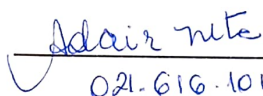
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIELA HARUMI SHIRAISHI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pela Contratante:

Pela Contratada:


021.616.101-04

TERMO DE CONTRATO 05/2025 PROCESSO 10265.410250/2024-82

Documento de 5 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP04.1225.10310.NV34. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 17/01/2025 17:41:23 por Flavio Bueno de Figueiredo.

Documento assinado digitalmente em 17/01/2025 17:41:23 por FLAVIO BUENO DE FIGUEIREDO e Documento assinado digitalmente em 17/01/2025 17:05:01 por JOSE ALVES DOS SANTOS.

Esta cópia / impressão foi realizada por LORENA TEODORO ALVES LOPES DE FIGUEIREDO em 04/12/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP04.1225.10310.NV34

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
B6356A0D3AE898E629958A0B8ACEE615D7CFB389F5DC060263D0769024FC885C